

Id:0047D85B4D8D66A4



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



DECRETO Nº 050/2022

DOM INOCENCIO-PI, 25 DE OUTUBRO DE 2022

"Adia feriado do dia do Servidor Público e Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí,

A Senhora **MARIA DAS VIRGENS DIAS**, Prefeita do Município Dom Inocêncio, localizado no estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o feriado de 28 de outubro (Dia do Servidor Público).

RESOLVE:

Art. 1º – Adiar o feriado para 31 de outubro de 2022 e Decretar ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2022, nos Órgãos Públicos Municipais, ficando o dia 28 de outubro de 2022 com expediente normal.

Art. 2º - Fica excluído da declaração que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Dom Inocêncio-PI, 25 de outubro de 2022.

Maria das Virgens Dias
MARIA DAS VIRGENS DIAS
Prefeita Municipal

Id:0047D85B4D8D668C



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 010/2022

São João da Serra – PI, 24 de outubro de 2022

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N.º 10/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
AUTORIA: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA - ESTADO DO PIAUÍ, JOÃO FRANCISCO GOMES DA ROCHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica alterada o inciso II do artigo 7.º, da Lei Orçamentária Anual n.º 10/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7.º

(...)

li - Abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento.) da despesa fixada nesta Lei, na forma de que dispõem os Artigos 70 e 430 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

(...)"

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 7

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Serra, Estado do Piauí, aos 24 dias de outubro de 2022.

JOÃO FRANCISCO GOMES DA ROCHA
Prefeito Municipal
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI

Id:OF8BD487527B6847



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ: 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0122
CEP: 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande PI

DECRETO N.º 017/2022 São Miguel da Baixa Grande – PI, 25 de outubro de 2022.

"Transfere o Feriado do dia 28 de outubro (dia do Servidor Público) para o dia 31 de outubro (segunda-feira); E faculta o ponto no dia 01 de novembro (terça-feira), nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 06 de Dezembro de 1997.

CONSIDERANDO que a transferência do feriado do dia 28 de outubro de 2022 (dia do Servidor Público) para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira), mostra-se conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do feriado do "Dia do Servidor Público".

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2022 (Dia do Servidor Público) para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira), data em que não haverá expediente nas repartições da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Fica Facultado o ponto no dia 01 de novembro de 2022 (terça-feira) em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública, segurança pública outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,
Gabinete da Prefeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande – PI, 25 de outubro de 2022.

Maria da Conceição Mendes Teixeira
Maria da Conceição Mendes Teixeira
Prefeita Municipal



**EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL**

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.